



RESOLUÇÃO Nº 050 /CD, 28 de novembro de 1988.

O Egrégio Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Delegar competência à ADUNIR/DCE/ASSUNIR, para, nos termos do Estatuto vigente na instituição, proceder à eleição dos seus pares para o Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitados os princípios estabelecidos na Resolução nº 019, de 04 de maio de 1988 e promover a ampla consulta à comunidade universitária (artigo 76, do Estatuto);

Art. 2º- As eleições serão realizadas impreterivelmente até 08 de dezembro de 1988, para CONSUN e CONSEPE;

Art. 3º- As atas com os resultados das eleições serão encaminhadas ao Conselho Diretor da Universidade para homologação, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data do recebimento destas;

Art. 4º- Dos atos praticados caberá recurso ao CD no prazo de 24 horas, contados da data da entrega das atas;

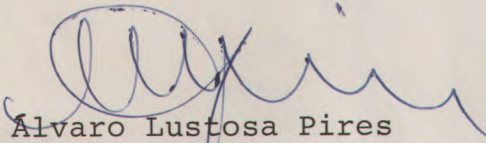
Art. 5º- O CONSUN e o CONSEPE serão instalados no dia 15 de dezembro de 1988, perante o Conselho Diretor;

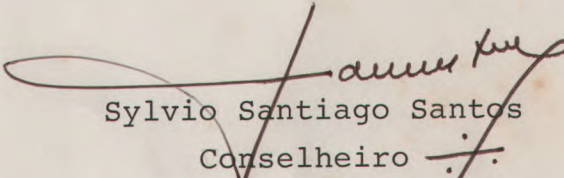
Art. 6º- As eleições para Reitor serão realizadas até dia 19 de dezembro de 1988 e precedida de ampla consulta à comunidade universitária;

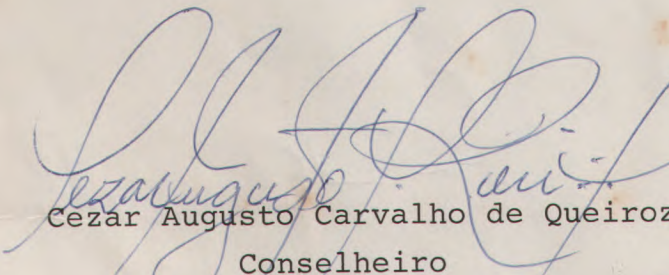


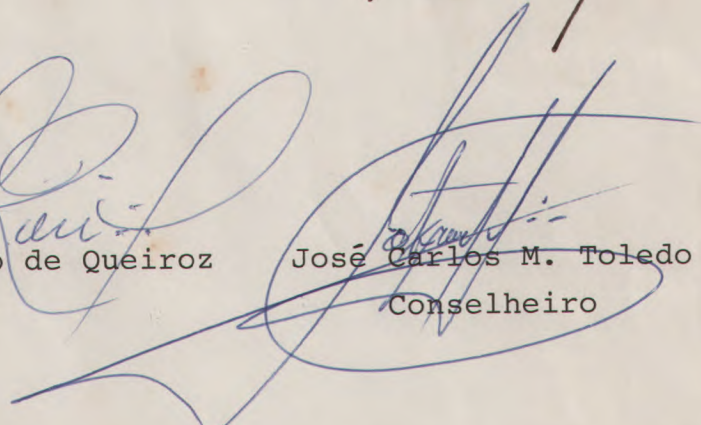
Art. 7º- A ampla consulta a que se refere o artigo 76 do Estatuto da UNIR será realizada no dia 12 de dezembro de 1988.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. *✓*

  
Alvaro Lustosa Pires  
Conselheiro Presidente

  
Sylvio Santiago Santos  
Conselheiro *✓*

  
Cezar Augusto Carvalho de Queiroz  
Conselheiro

  
José Carlos M. Toledo  
Conselheiro